



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2149 – DATA 16/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 340/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MARTA DA GRAÇA LIMA**, do cargo de **Diretora do Departamento de Ensino**, da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 341/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARTA DA GRAÇA LIMA**, para o cargo de **Diretora do Departamento de Ensino**, da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 342/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito** o **Decreto Individual Nº 331, de 11 de julho de 2022**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VIII, Edição Nº 2144, de 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** os servidores abaixo indicados:

DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
653/2022	50932/2020	01073546-9	ANTONIO JORGE MARTINS MALVAR
654/2022	58433/2020	01081751-6	ERIKA JOELY CASAES DE JESUS LIMA
655/2022	57223/2020	01081380-7	MILENA DE ALMEIDA NUNES
656/2022	71767/2020	01074217-5	ROGERIO MARCUS RIBEIRO SOARES

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 657/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição** da **Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, o servidor **RICARDO ROSADO DE SOUZA LEITE**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 011076041-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO Nº 36-2022-12AS

INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO

Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Colaboração de Nº **35/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/07/2022 prorrogando-o para 30/11/2022.

ADITIVO DE OFICIO Nº 41/2022/12AS PALACIO SOCIAL

Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Colaboração de Nº **48/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/07/2022 prorrogando-o para 30/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE JUNHO DE 2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 01/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 45.162/2021 - DIV. LIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Ambiental (AA), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 936, Bairro Narandiba, CEP 41.192-005, Salvador – BA. Para a complementação das atividades de Requalificação Urbana da Lagoa Grande, contemplando: Drenagem Urbana, pavimentação de ruas urbanas em paralelepípedo, complementação do esgotamento sanitário e urbanização em 10 áreas remanescentes na margem da Área de Preservação Permanente – APP (construção de praças, implantação de equipamentos de academia de ginástica ao ar livre, de mesa de jogos e bancos em concreto, pergolado e quiosque) no bairro Lagoa Grande Feira de Santana-BA, de acordo com o projeto apresentado, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente Licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 com 120 dias antes do vencimento da LU.

II. Ficará proibido o lançamento de efluentes sanitários cujas concentrações não atendam ao disposto na Resolução CONAMA Nº 357 de 17/03/2005, referente a lançamento em corpo hídrico d água classe 02.

III. Executar todas as obras de Drenagem de Água Pluvial e Esgotamento Sanitário na Bacia Sanitária,

eliminando por completo o lançamento de Esgotamento doméstico, através das ligações clandestinas existentes.

IV. Incluir no Projeto de Requalificação Urbana da Lagoa Grande, os pontos com afloramento de água “nascentes” encontradas nas proximidades da lagoa, dentro da sua Bacia de Captação:

a. Na Rua Angra dos Reis nas coordenadas geográficas: 12º 15' 08.3" latitude Sul e 38º 56' 30.1" longitude Oeste.

b. Na Rua Joaquim Nabuco, N°520 – Estação Nova Feira de Santana – BA nas coordenadas geográficas: 12º14'57.98" latitude Sul e 38º56'33.04" longitude Oeste, com a saída de drenagem para a rua Senegal;

c. Rua Campos do Jordão – Estação Nova Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas:12º15'05.55" latitude Sul e 38º56'30.66" longitude Oeste;

Objetivo: drenar todas essas fontes de água para alimentação do espelho d' água da lagoa.

V. Executar o projeto de drenagem de água pluvial, com vistas a escoar completamente o imóvel situado na Rua Padre Miguelino, nas coordenadas geográficas 12º14'46.78" latitude Sul e 38º56'51.65" longitude Oeste, bem como, as ruas adjacentes: Rua Polônia, Jordânia, rua Iraque, , assim como, a rua Visconde de Mauá, em especial, nas proximidades da rua São José, eliminando, por completo os pontos baixo que causam alagamento.

VI. Executar o projeto de Arborização da lagoa com espécies nativas regionais, priorizando as mudas no tamanho superior a 1,5 metros de altura, pois o índice de pagamento é superior. Apresentar um relatório qualitativo do plantio das árvores, acompanhado do registro fotográfico. Prazo: ao final da Obra.

VII. Promover a regularização dos imóveis (áreas públicas remanescentes situadas à margem da APP não contemplado no projeto urbanístico), incluindo-o no contexto urbanístico do projeto (execução de projeto paisagístico);

a. Total de 10 áreas com o objetivo específico: criar áreas verdes, praças e estacionamento.

b. Drenar e urbanizar área adjacente ao canal de macrodrenagem da Rocinha, coordenadas geográficas: 12º15'04.25" Sul e 38º56'29.36" Oeste.

VIII. Ao final da implantação da rede de esgotamento sanitário e drenagem, deverá promover a recuperação completa das ruas que sofreram intervenções. Prazo: Ao final da Obra.

IX. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA N° 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.

X. Executar os serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, de acordo, com as normas técnicas pertinentes, e o projeto apresentado no processo anterior N° 048868/2011.

XI. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários da obra, conforme NR N° 006/78 do Ministério do Trabalho;

XIV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Prazo: Quando da renovação;

XVI. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XVII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVIII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XIX. Apresentar o relatório final de todas as atividades executadas apresentando os aspectos positivos e negativos, bem como o balanço ambiental da Intervenção. Prazo: final de vigência desta Autorização Ambiental.

XX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º - Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Autorização Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 17 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
034-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) TIPO COMUM, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Licitação Nº 012 -2022 Pregão Presencial Nº 002-2022 Elemento Despesa:3.3.90.30.0200 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 PARECER Nº. 41/FHFS/2022	Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato Nº 011-2022-1123, perfazendo um montante de R\$ 9.512,52.	01/07/2022

Feira de Santana, 14 de julho de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JULHO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO SUPRIR A DEMANDA HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E AS UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.	R\$ 62.000,00	Data: 12/07//2022
					Prazo 12 (doze) meses, em contrato.
					<i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital</i>
					DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
					Elemento Despesa:3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002

FEIRA DE SANTANA, 15 DE JULHO DE 2022

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
027-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS , APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DA MARCA PHILIPS, MODELO CLEAR VUE 350 SOB NÚMERO DE TOMBO PATRIMÔNIO/PMFS 333996 - EQUIPAMENTO INSTALADO NO CMPC - CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER.	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	Inexigibilidade Nº: 088-2022-1123I Processo Adm. Nº: 121-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9900 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fontes: 002 VALOR GLOBAL R\$ 34.218,37	Data: 01/07/2022 Prazo 01 (um) mês em Contrato.
066-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA , CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.	Dispensa Nº: 093-2022-1123D Processo Adm. Nº: 133-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.1200 Projeto de Atividade: 2076 Fontes: 002 VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00	Data: 01/07/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato.

Feira de Santana, 14 de julho de 2022.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

